



Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias	2
-----------------	---

Município de Cambará - Poder Executivo

Edital

Edital de Notificação	3
-----------------------------	---

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	9
Portarias	14

Licitações

Anulação e Revogação	23
Contratos	24
Resultado	28

Processo Seletivo

Edital	29
--------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

CNPJ: 00.781.306/0001-22

Telefone: (43) 3532-1756

Celular:

E-mail: camara@camaracambara.pr.gov.br

Avenida Brasil, nº 1037 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: camaracambara.pr.gov.br

CambaraPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará

CNPJ: 05.020.895/0001-40

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: cambaraprev@gmail.com

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Município de Cambará - Poder Executivo

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: prefeito@cambara.pr.gov.br

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: cambara.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

1



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 10/2025

Ementa: Designa os membros da Procuradoria da Mulher, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n. 2.015, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cambará-PR e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Márcio José Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 2.015, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cambará-PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 2º da referida lei estabelece que “a Procuradoria da Mulher será constituída por 03 (três) Vereadores(as), denominado(s) Procurador(as) da Mulher, designados(as) pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início da legislatura”;

RESOLVE

I – Designar os seguintes membros para composição da Procuradoria da Mulher, indicados pela Mesa Diretiva:

1. **Tania Regina de Lima Luiz**
2. **Walmir Joaquim**
3. **Márcio José Albertini**

II - Nos termos do §1º do art. 2º da mencionada lei, o mandato dos membros da Procuradoria da Mulher será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

III - Registre-se que, considerando a presença de apenas uma Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, assumiram a função também dois vereadores da Câmara Municipal, indicados pela Mesa Diretiva.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Márcio José Albertini
Presidente



Município de Cambará - Poder Executivo

Edital

Edital de Notificação



**PREFEITURA DE CAM
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cambará- Paraná, no dia 20 de janeiro realizará a “ Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres” como forma de participação da Conferência Nacional de Políticas para Mulheres

Art. 2º A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento de políticas para mulheres. Possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao tema central, que consiste em garantir, fortalecer, e ampliar a formulação e a execução de políticas de direitos das mulheres, a partir da discussão dos eixos.

Art. 3º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres Cambará- Paraná visa mobilizar os atores sociais do município na discussão e realização de proposições colaborativas, com vistas ao enfrentamento a toda forma de violência, bem como facilitar a participação, inclusão, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil.

Art. 4º São objetivos da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cambará- Paraná em consonância com a V CNPM:

- I. Promover a igualdade de gênero;
- II. Fortalecer o empoderamento feminino;
- III. Combater a violência contra mulher;
- IV. Reduzir a desigualdade no mercado de trabalho; e
- V. Garantir a participação das mulheres nas políticas públicas;

Art. 5.º O tema central da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres - Cambará Paraná em consonância com a CNPM está dividido nos seguintes eixos:



**PREFEITURA DE CAM
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á**

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

- “A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e O papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;
- O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos política nacional de formação, estratégias de institucionalização regulamentação e implementação do Sistema”; e;
- "Políticas Publicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade"

**CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA**

Art. 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Cambará- Paraná será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Compete á Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. acompanhar o planejamento, a instalação e a realização da Conferência;
- II. elaborar materiais de divulgação e campanhas de mobilização para a participação na Conferência Municipal, assim como torná-los públicos.
- III. elaborar a proposta de Regimento Interno Municipal para a conferência;
- I. garantir o acesso aos Documentos que irão pautar a Conferência;
- II. sistematizar as emendas realizadas na conferência que forem devidamente aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- III. elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 9º A Etapa Municipal da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Cambará- Paraná está estruturada com as seguintes atividades:

- I. Credenciamento
- II. Sessão solene de abertura;
- III. Apresentação Cultural
- IV. Palestra sobre empreendedorismo feminino com Christiane Yared



**PREFEITURA DE CAM
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

V. Apresentação e aprovação do regimento

VI. Debates dos temas dos eixos temáticos,

VII. Plenária Final

Art. 10 Os debates da Etapa Municipal da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Cambará- Paraná deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Art. 11 A aprovação do Regimento Interno Municipal se dará na abertura da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2025.

**CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 12 Poderão participar desse processo o poder público, segmentos culturais e educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área de políticas para mulheres e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da participação de mulheres em políticas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 13 São considerados delegados natos os profissionais inseridos na pasta da Secretaria Municipal Assistência Social.

§ 1º Entende-se por delegado o participante inscrito que passa a ter poder de voto para fins de deliberação sobre as emendas constantes do Documento Referência.

§ 2º Ao se inscreverem, os candidatos a delegado concordam com a cessão de direitos de uso de imagem.

Art. 15 A composição total de delegados será de xxxx membros sendo um terço de delegados natos/ setores; e dois terços de representantes dos segmentos.



**PREFEITURA DE CAM
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

Art. 16 Serão indicados para a Etapa Estadual os delegados natos/ eleitos. Os delegados serão classificados 20% suplentes.

Art. 17 A relação dos delegados eleitos na Conferência Municipal deverá ser encaminhada à Coordenação da Conferência Estadual.

CAPÍTULO V

DO DOCUMENTO BASE

Art.18. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Políticas para Mulheres, deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA NA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

Art. 19 Como metodologia na etapa Municipal serão organizadas Plenária dos eixos de acordo com a temática, e posteriormente Plenária Final. A Plenária de Eixo tem como objetivo deliberar sobre as emendas propostas para encaminhamento para a Plenária Final. Em cada Plenária dos Eixos haverá um coordenador, um relator.

§ 1º Os grupos de debates da Plenária dos Eixos terão a seguinte organização com orientações do coordenador:

- I) Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II) Leitura do respectivo Eixo Temático, com destaques orais;
- III) Discussão dos destaques e aprovações;
- IV) Encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final

Art. 20 A coordenação das Plenárias dos Eixos podem ser exercidas por profissionais da SMAS, pelos membros e participantes inscritos da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres que estejam aptos a participarem da coordenação dos grupos.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador orientar e conduzir o debate e demais interações, controlando o tempo das intervenções orais.

Art. 21 No Documento Base poderão ocorrer quatro tipos de emendas:



**PREFEITURA DE CAM
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

- I. Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo
- II. Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo
- III. Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo e substitui por um novo termo ou parte
- IV. Novas Emendas - parágrafo novo – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do eixo.

Art.22 As moções poderão ser entregues no ato do credenciamento por qualquer um dos participantes e deverão ter no máximo uma lauda. Serão recebidas pela Secretária Municipal de Assistência Social que analisará sua admissibilidade nos termos deste Regimento.

§1º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

Art. 23 Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Cambará – Paraná todas propostas homologadas na plenária final.

Art. 24 Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, restringindo-se a análise e votação das apresentadas pelos delegados nas plenárias de eixo.

Art. 25 Ao final da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

- I) Dados completos (nome, CPF, RG, e-mail) dos delegados homologados na Plenária Final que participarão da Etapa Estadual;
- II) Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;
- III) Ata de registro da realização da Etapa Municipal da Conferência;
- IV) Moções apresentadas na Conferência.
- V) Documento final.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal Políticas para as Mulheres de Cambará – Paraná ocorrerá por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**PREFEITURA DE CAM
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á**

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Cambará – Paraná e estará disponível no site da prefeitura <https://www.cambara.pr.gov.br/>.

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Cambará, 16 de janeiro de 2025

WALCIR JOAQUIM

Prefeito Municipal de Cambará



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

DECRETO Nº3452 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Convoca a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Decreto Presidencial nº9.585, de 27 de novembro de 2018, que institui a Conferência Nacional de Políticas para mulheres;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cambará a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Conferência Municipal de para Políticas as Mulheres têm por objetivos:

- I. Promover a igualdade de genero;
- II. Fortalecer o empoderamento feminino;
- III. Combater a violência contra mulher;
- IV. Reduzir a desigualdade no mercado de trabalho; e
- V. Garantir a participação das mulheres nas politicas publicas;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cambará terá como tema geral garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas de direitos das mulheres.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Políticas as Mulheres de Cambará, terá como temas específicos: Criação do Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretária Municipal de Assistência Social Cristina de Paula Pinto autorizada a:

- I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Políticas as Mulheres de Cambará;
- II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará em 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
16/01/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 3453/2025 de 16/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no USO de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2679/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 69.529,09 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.1.410.	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL e PRONTO ATENDIMENTO	
396 - 4.4.90.51.00.00	303 OBRAS E INSTALAÇÕES	69.529,09
Total Suplementação:		69.529,09

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0007.2.012.	ATENCAO BASICA DA SAUDE	
431 - 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.529,09
Total Redução:		69.529,09



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
16/01/2025
Pág. 1/1

Artigo.3º - A criação da dotação orçamentária suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2025. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2025, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, E
Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DECRETO Nº 3.454, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza os valores das Diárias estabelecidas nas Leis nº 1.478/2011 e 1.488/2012

WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei 1.478/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos em **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, os valores das Diárias estabelecidos nas Leis 1.478 de 30 de setembro de 2011 e Lei 1.488 de 28 de fevereiro de 2012, baseado no índice INPC, considerando-se o período acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024;

Art. 2º. Os novos valores, encontram-se descritos na tabela constante no Anexo Único do presente Decreto;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.


WALCIR JOAQUIM
Prefeito de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

Viagens para o Interior do Estado

	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem Pernoite	De 06 a 12 horas sem Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	461,78	307,85	153,93
Secretários e Diretores	238,57	184,72	73,88
Professores	238,57	184,72	73,88
Motoristas	146,21	84,64	44,62
Demais servidores, inclusive os membros do Conselho Tutelar	146,21	84,64	44,62

Viagens para a Capital do Estado

	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem Pernoite	De 06 a 12 horas sem Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	769,62	615,70	307,85
Secretários e Diretores	369,42	292,47	130,83
Professores	369,42	292,47	130,83
Motoristas	215,49	153,93	69,25
Demais servidores, inclusive os membros do Conselho Tutelar	215,49	153,93	69,25

Viagens para Capital de Outros Estados

	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem Pernoite	De 06 a 12 horas sem Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	1231,40	923,55	461,78
Secretários e Diretores	615,70	461,78	230,89
Professores	384,82	307,85	153,93
Motoristas	230,89	184,72	76,97
Demais servidores, inclusive os membros do Conselho Tutelar	230,89	184,72	76,97



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

PORTARIA nº 017/2025

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Políticas as Mulheres de Cambará e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Decreto nº 2452/2025, de 16 de janeiro de 2025, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Cambará,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da **Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**.

Art. 2º – A **Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** será realizada em 20 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Políticas as Mulheres de Cambará.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Políticas as Mulheres de Cambará serão decididos pela secretária municipal de Assistência Social.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, Paraná em 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
Endereço: Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535
E-mail: rhcambarapr@gmail.com

PORTARIA Nº 016/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital de Abertura nº 073/2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para área da Saúde e regido pelo Edital de Abertura nº 073/2023;

Considerando teor do Edital nº 098/2023 que homologou o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado;

Considerando teor do Ofício 003/2025-SMS;

Considerando ainda, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para exercer as funções públicas, por prazo determinado, a seguir descrição:

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	LISTA
24	354	MICHELE APARECIDA BERNARDINO	Geral
25	285	LUCIANA INACIO TEIXEIRA DA SILVA	Geral
CARGO: ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	LISTA
24	386	CRISTIANE CAITANO	Geral

Art. 2º. A formalização dos contratos dos candidatos convocados fica condicionada à apresentação dos originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cópia do título de eleitor acompanhado de:
 - comprovante da última votação e/ou
 - certidão de quitação eleitoral, expedida virtualmente através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo cartório ou posto de atendimento eleitoral, se à época da convocação possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- comprovante de situação regular do CPF perante a Receita Federal;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, a depender do estado civil do candidato;
- CTPS (foto e qualificação civil);
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP ou comprovante equivalente (dispensado se o número estiver estampado na CTPS);
- CTPS (foto e qualificação civil);
- Comprovante de Residência (em nome próprio ou de familiar);
- Certificado de Conclusão do Grau de Escolaridade exigido em edital como pré-requisito para a contratação, bem como o respectivo registro no COREN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Enderença: Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535

E-mail: rhcambarapr@gmail.com

- j) Certidão de Antecedentes Criminais (original) – emitido pelo Instituto de Identificação do Estado onde o RG foi emitido;
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Cambará (original) – retirar no site da Prefeitura, na aba Portal do Contribuinte (lateral direita) – <http://189.76.184.102:8086/portal-contribuinte/>;
- l) Declaração Positiva ou Negativa de exercício de outro Cargo ou Emprego Público, em formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará, acompanhada da descrição dos respectivos dias e horários de trabalho, em caso de acumulação legal de cargos (original);
- m) Declaração de Bens e Valores, em formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará, ou Cópia da Última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- n) Documento de Identificação e CPF dos dependentes legais, para fins de Imposto de Renda da Pessoa Física, se houver;
- o) Foto 3x4 – Será feita pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará;
- p) Cópia da Carteira de Vacina e declaração de vacinação em dia (emitida por Unidade Básica de Saúde – UBS)

Art. 3º. A efetivação da contratação do candidato convocado, após apresentar-se munido da documentação exigida no artigo anterior, fica vinculada à aptidão físico-mental em Perícia Médica, a ser realizada pelo Médico do Trabalho do Município de Cambará, em data e hora previamente designadas e informadas ao candidato no ato de entrega da documentação.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de **72 (setenta e duas)** horas a contar em dias úteis, a partir da data de publicação do presente ato, para que os candidatos convocados se apresentem à Prefeitura Municipal de Cambará/PR, munidos da documentação exigida em edital e, especialmente, aquela listada no art. 2º da presente portaria, bem como confirmem a aceitação dos cargos para os quais foram convocados.

§1º. A entrega da documentação de que trata a presente portaria realizar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambará, no endereço: **Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará/PR**, dentro do prazo acima previsto, no seguinte horário: **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**, ocasião que se obedecerá à ordem de chegada.

§2º. Caso não compareçam os candidatos ou, comparecendo, não apresentem integralmente a documentação solicitada nesta Convocação e/ou em Edital, ou não confirmem a aceitação do cargo, serão considerados desistentes e perderão, conseqüentemente, o direito às vagas para as quais tiverem sido convocados.

Art. 5º. Durante o processo de contratação, se for facultado aos candidatos escolher entre mais de um horário de trabalho estipulado e disponibilizado unilateralmente pela Administração, desde que atendidas a todas as necessidades da Municipalidade, a ordem de escolha obedecerá, rigorosamente, à classificação final dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cambará, 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000.

Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

Errata

PORTARIA Nº 002/2025

Súmula: Retificada a Portaria nº 002/2025 que nomeou Agentes Políticos e Servidores Comissionados e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Considerando que houve erro de digitação na Portaria nº 002/2025, de 03.01.2025, e publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 250, na mesma data.

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 94, de 04 de junho de 2019, os abaixo relacionados, respectivamente aos **cargos em comissão**, conforme segue:

NOME	CARGO AGENTE POLÍTICO
Caio Vinicius Dalaqua Cardoso	Diretor do Depto. de Planejamento

Leia-se:

Art. 2º. NOMEAR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 94, de 04 de junho de 2019, os abaixo relacionados, respectivamente aos **cargos em comissão**, conforme segue:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Caio Vinicius Dalacqua Cardoso	Diretor do Depto. de Planejamento

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025 e revogando qualquer dispositivo em contrário.

Cambará 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000.
Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

PORTARIA Nº 015/2025

Súmula: Designação de servidores para Função Gratificada de Coordenador de Plantão para substituições no mês de janeiro de 2025.

O Excelentíssimo Senhor **Walcir Joaquim**, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para a **função de Coordenador de Plantão**, sendo todos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, lotados no Departamento de Defesa Civil deste Município de Cambará:

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO	DATAS DE SUBSTITUIÇÃO
JULIANO AUGUSTO GUIOTI	REGINALDO ALVES	07/01/2025
SILVIO DESTRO	VALTER DONIZETI BERNUCCI	14/01/2025 E 30/01/2025
NELSON KLEBER MARTINS	CARLOS JOSÉ DA COSTA	18/01/2025 E 24/01/2025
JULIANO AUGUSTO GUIOTI	ANTONIO ROCHA AGUIAR	09/01/2025 E 31/01/2025
NELSON KLEBER MARTINS	WILLIAN MARCO DESTRO	02/01/2025, 04/01/2025 E 06/01/2025

Parágrafo único. As substituições de que trata o *caput* deste artigo se faz necessária haja vista previsão legal de duas folgas mensais para servidores com escala de 12X36, em conformidade com o Art. 1º, I, do Decreto Municipal 1.634/2015.

Art. 2º. Os substitutos farão *jus* ao recebimento, durante a substituição, à respectiva gratificação legal da **função de Coordenador de Plantão**, símbolo **FG-04**, prevista no Anexo I da Lei Complementar n. 94/2019, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei n. 1.191/2021(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cambará).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Cambará 15 de janeiro de 2025.

Walcir Joaquim
Prefeito Municipal de Cambará



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9 8866-5565.

PORTARIA Nº 014/2025

Súmula: Constitui a Comissão de Fiscalização de bens, obras e serviços, no âmbito do Município de Cambará, nomeia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambará, Walcir Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Fiscalização de atas e contratos de bens, obras e serviços no âmbito do Município de Cambará.

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

ORD.	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	SERVIDOR	CARGO
1.	Administração	Licitação	Maykon Moreira Pereira	Assistente Administrativo
2.	Administração	Licitação	Tiago da Silva Costa	Agente Administrativo
3.	Administração	Licitação	Michelle Cristina da Silva	Recepcionista
4.	Administração	Compras	José Antônio Cardoso de Oliveira	Diretor do Depto de Compras
5.	Administração	Compras	Rosilene Santiago Aparecida	Auxiliar Administrativo
6.	Administração	Compras	Maria Cachatore Aparecida	Agente Públicos de Serviços
7.	Administração	Recursos Humanos	Juliano Michelato Ribeiro	Auxiliar Administrativo
8.	Administração	Recursos Humanos	Eric Murilo Maciel	Agente Administrativo
9.	Administração	Recursos Humanos/Protocolo	Ana Lidia Michelato Rosa	Agente Administrativo
10.	Administração	Guarda Municipal	Marcio Aparecido Batista Ferreira	Guarda Municipal
11.	Administração	Guarda Municipal	Edimar Batista Ferreira	Guarda Municipal
12.	Administração	Defesa Civil	Paulo Roberto Pereira	Defesa Civil
13.	Administração	Defesa Civil	Carlos José da Costa	Defesa Civil
14.	Administração	Agencia do Trabalhador	Cynthia Mafra Moreira	Auxiliar Administrativo
15.	Administração	Patrimônio	William da Silva	Diretor do Depto de Manutenção e Conservação do Patrimônio Público Municipal
16.	Agricultura e Meio Ambiente	Departamento de Meio Ambiente	Alison Calegari	Diretor do Depto de Meio Ambiente
17.	Agricultura e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Pecuária	João Rafael da Fonseca	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária
18.	Agricultura e Meio	Departamento de	Flavia Aparecida de Stefani	Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9 8866-5565.

	Ambiente	Agricultura e Pecuária		
19.	Indústria e Comercio	Indústria e Comércio	Marco Antônio Ferrari	Dir.do Depto de Ind. e Com.
20.	Indústria e Comercio	Indústria e Comércio	Abimael Oliveira Queiroz	Dir. do Depto de Turismo
ORD.	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	SERVIDOR	CARGO
21.	Assistência Social	Administrativo	Josiani Galtevic	Auxiliar Administrativo
22.	Assistência Social	Administrativo	Pricila Galtevic	Recepcionista
23.	Educação e Cultura	Administrativo	Marieli Marchione	Secretaria Escolar
24.	Educação e Cultura	Administrativo	Adely Leal Ribeiro	Auxiliar Administrativo
25.	Educação e Cultura	Educação	Juliana Lima Cavalcanti de Moraes	Professora
26.	Educação e Cultura	Educação	Leia Maria Marcusu Freire	Professora
27.	Educação e Cultura	Educação	Simone Pirolo Fantineli	Professora
28.	Educação e Cultura	Educação	Fernanda Augusto Delamura	Professora
29.	Educação e Cultura	Educação	Karen Cristina Gonçalves Joaquim	Professora
30.	Educação e Cultura	Educação	Claudia Fonseca Leme dos Santos	Professora
31.	Educação e Cultura	Transporte Educação	Ademir de Arruda	Motorista
32.	Educação e Cultura	Cultura	Thiago de Ataide Orlandini	Instrutor de Informática
33.	Educação e Cultura	Cultura	Maria Lea Fragate	Diretora do Departamento de Cultura
34.	Esporte e Lazer	Esporte	Patricia Vieira Pinheiro Machado	Técnico Desportivo
35.	Esporte e Lazer	Esporte	Tatiane Gloria da Silva	Diretora do Departamento de Esporte e Lazer
36.	Finanças	Contabilidade	Rafaela Pulcinelli Harada	Contadora
37.	Finanças	Contabilidade	Antônio Gomes de Oliveira Filho	Técnico Contábil
38.	Finanças	Tributação	Murilo Romanini Leite	Dir. do Depto de Tributação
39.	Finanças	Tributação	Nilton Custódio	Fiscal
40.	Finanças	Tributação	Fernando Henrique de Andrade	Técnico Tributário
41.	Finanças	Tributação	Patrícia Arlindo	Técnico Tributário
42.	Finanças	Financeiro	Dion Augusto dos Santos	Técnico Contábil
43.	Finanças	Financeiro	William Vieira Pauliuquevis	Auxiliar Administrativo
44.	Infraestrutur a Urbana	Obras	Andressa Garbellotti	Engenheira Civil
45.	Infraestrutur a Urbana	Obras	Alvaro Portes	Chefe de Pedreiro



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9 8866-5565.

46.	Infraestrutur ra Urbana	Obras	João Eduardo Prado Alves	Engenheiro Civil
47.	Infraestrutur ra Urbana	Obras	Henrique Romanto Neto	Dir. do Depto de Obras
48.	Infraestrutur ra Urbana	Barracão	Ricardo Cesar Santiago	Motorista
49.	Infraestrutur Urbana	Cemitério Municipal	Alessandro Moreira Lopes	Ch. Div. de Adm. do Cemitério Público Municipal
ORD.	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	SERVIDOR	CARGO
50.	Planejamento	Planejamento	Josnei Di Carlo Vilas Boas	Cientista Social
51.	Planejamento	Convênios	Lucien Rigonatti Siqueira	Agente Administrativo
52.	Procuradori a Jurídica	Jurídico	Esli Arantes	Procurador Jurídico
53.	Procuradori a Jurídica	Jurídico	João Paulo Petrechi	Procurador Jurídico
54.	Procuradori a Jurídica	Jurídico	Juliana Caruso Puchta	Procuradora Jurídica
55.	Procuradori a Jurídica	Jurídico	Alex Dias Massarelli	Procurador Jurídico
56.	Saúde	Hospital Municipal	Izabel Cristina Sencio Pucci	Dir. Depto do Hospital Municipal
57.	Saúde	Farmácia	Rosangela Aparecida Maioque	Agente de Serviços Públicos I
58.	Saúde	Farmácia	Rosane Braatz Siqueira Martins	Farmacêutica
59.	Saúde	Laboratório	Fabiana Scoparo Castelhone	Farmacêutica
60.	Saúde	Administrativo	Juliana Aparecida Viana	Agente Administrativo
61.	Saúde	Administrativo	Crislayne Maria Destefani Silva	Auxiliar Vigilância Sanitária
62.	Saúde	Transporte Saúde	Tiago Aparecido Scoparo	Recepcionista
63.	Saúde	Nutrição	Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernadelli	Nutricionista
64.	Saúde	Nutrição	Maria Vilma de Almeida Azaria	Nutricionista
65.	Saúde	Odontologia	Sergio Eduardo Ramos dos Santos Júnior	Dentista
66.	Saúde	Vigilância Sanitária	Leiva Amadei Pessoni	Auxiliar de Epidemiologia
67.	Saúde	Vigilância Sanitária	Valdecir Orlandini	Auxiliar de Vigilância Sanitária

Art. 3º. A Comissão nomeada no artigo anterior terá como competências e responsabilidades:

I - acompanhar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas partes e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual/ata de registro de preço e instrumento convocatório;

III - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9 8866-5565.

- IV - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preço, emitindo relatório no prazo de até 24h, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- V - emitir relatório com as ocorrências pertinentes a relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato/ata de registro de preço;
- VI - emitir notificações extrajudiciais à parte contratada, pelo descumprimento do contrato/ata de registro de preço;

Art. 4º. A vinculação dos fiscais nos contratos/atas de registro de preço será através do próprio instrumento contratual, disponibilizado no edital do certame.

Art. 5º. Ficam os fiscais nomeados obrigados a comunicar ao gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço.

Art. 6º. A indicação do gestor será feita no próprio contrato/ata de registro de preço. Parágrafo Único. O gestor a ser indicado deverá ser obrigatoriamente o Secretário Municipal ordenador da despesa objeto do respectivo certame.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cambará/PR, 13 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Anulação e Revogação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800 / 988665565 / 988665826



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 106/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO BRITADOR PRIMÁRIO MÓVEL COM PENEIRA VIBRATÓRIA, ESTEIRAS TRANSPORTADORAS E GERADOR DE ENERGIA, pois foi identificado o descumprimento do item 5.9 do edital, que determina que o modo de disputa seria "aberto", mas houve cadastramento equivocado na Plataforma BLL, de modo que a sessão teve início com o modo de disputa "aberto e fechado"

Súmula 473 do STF

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Cambará, 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2023 ID 1312023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30 e COPEC MANUTENÇÃO E SERVICOS DE COPIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.245.738/0001-32 com sede na RUA RUA OTTOKAR DOERFFEL, 205, ANITA GARIBALDI Município de JOINVILLE - SC, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N. 26/2023, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 26/2023 a partir de 15 de fevereiro de 2025 até o dia 15 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor atual do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

187 04.003 2.140 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.63.01.00.00 1000 / 186 04.003 2.140 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.63.01.00.00 511 / 225 04.003 2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.63.01.00.00 1000 / 224 04.003 2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.63.01.00.00 511

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Cambará, 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE
CONTRATADO



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2024 – ID 9312419 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil nº 1.229, nesta cidade de Cambará, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **WALCIR JOAQUIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF/MF sob nº 158.794.388-30, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e JARACA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.247.015/0001-02 com sede na RUA CORONEL ALCANTARA, 312, CENTRO Município de JACAREZINHO - PR, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) AIRTON JOSE SETTI NOGUEIRA, doravante denominada, Simplesmente, de **CONTRATADA**, na forma e condições abaixo, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam, por si, herdeiros e sucessores.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2024 – ID 9312419 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE COZINHEIRAS PARA ESCOLA MUNICIPAL conforme descritivo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2024, e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – Em conformidade com o Art. 124, Inciso I, alínea "b" c/c Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica aditivado em 20% o valor do contrato de R\$ 219.963,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e sessenta e três reais) para R\$ 263.955,60 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o aumento dos objetos abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	114354	Merendeira -CBO 5132-05 Descrição sumária: Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejamento cardápios e elaborando o préparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. Carga horária semanal: 40 horas	UND	12	3.666,05	43.992,60

CLAUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO DE FUNCIONARIAS – Fica alterado de 5 (cinco) para 6 (seis) funcionários.

CLAUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE - No contrato original permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cambará, 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará
Contratante

AIRTON JOSE SETTI NOGUEIRA
JARACA LTDA
Contratada



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 03/2025 ID 9312480**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
DIOGO HENRIQUE MONTEIRO- CNPJ 55.227.527/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA RASPAGEM DE MATO, ERVAS DANINHAS E ETC, EM GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E VIAS PUBLICAS, COM REMOÇÃO DOS RESIDUOS
VALOR: R\$35.848,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.
Cambará, 16 de janeiro de 2025 – PP 102-2024
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 05/2025 ID 9312482**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
MAURO CESAR DOS SANTOS 03019817951- CNPJ 31.707.643/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA RASPAGEM DE MATO, ERVAS DANINHAS E ETC, EM GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E VIAS PUBLICAS, COM REMOÇÃO DOS RESIDUOS
VALOR: R\$75.969,12 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.
Cambará, 16 de janeiro de 2025 – PP 102-2024
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 06/2025 ID 9312483**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
RAQUEL MIGLIORINI ME- CNPJ 17.030.474/0001-89
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA RASPAGEM DE MATO, ERVAS DANINHAS E ETC, EM GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E VIAS PUBLICAS, COM REMOÇÃO DOS RESIDUOS
VALOR: R\$123.609,60 (cento e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.
Cambará, 16 de janeiro de 2025 – PP 102-2024
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 04/2025 ID 9312482

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

M & J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ 28.375.675/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA RASPAGEM DE MATO, ERVAS DANINHAS E ETC, EM
GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E VIAS PUBLICAS, COM REMOÇÃO DOS RESIDUOS

VALOR: R\$92.790,00 (noventa e dois mil, setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.

Cambará, 16 de janeiro de 2025 – PP 102-2024

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Resultado



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 2/2025 ID 9312478
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
MARCELO HENRIQUE MARCUSSO - ME- CNPJ 02.373.692/0001-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES
VALOR: **R\$124.749,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais)**

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025

Cambará, 13 de janeiro de 2025- PE191/2023

WALCIR JOAQUIM
Prefeito



Município de Cambará - Poder Executivo

Processo Seletivo

Edital



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

Edital 001/2025 AMPLIAÇÃO DE VAGAS

O Prefeito Municipal de Cambará, WALCIR JOAQUIM, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no Ofício nº 003/2025-SMS resolve ampliar as vagas do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 073/2013, conforme se segue:

Cargo: Enfermeiro	
Vagas iniciais	Vagas após Ampliação
08	13
Cargo: Técnico de Enfermagem	
Vagas iniciais	Vagas após Ampliação
9	18

As convocações dos candidatos continuaram seguindo criteriosamente a ordem de classificação conforme Edital nº 98/2023, que homologou o resultado final do presente PSS, sendo que para os demais cargos as vagas permanecem sem alterações.

Cambará, 16 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará